



## Projeto de Lei Nº 100/2026

**SUMULA:** Institui a Virada Inclusiva no Município de Itapevi e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Itapevi, o evento Virada Inclusiva, que consiste em programação destinada à realização de atividades artísticas, culturais e esportivas da comunidade inclusiva.

**Parágrafo único.** Para fins deste artigo, considera-se como comunidade inclusiva todas as pessoas com deficiência, compreendendo aquelas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltipla.

**Art. 2º** A Virada Inclusiva tem como objetivo:

- I - Trazer reconhecimento e visibilidade para as pessoas com deficiência;
- II - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas, culturais e esportivas;
- III - sensibilizar a sociedade quanto à importância de eventos culturais e esportivos inclusivos;
- IV - fomentar o turismo e o acesso gratuito da população a espetáculos inclusivos;
- V - ampliar a utilização de equipamentos públicos para as atividades inclusivas, e incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias assistivas.

**Art. 3º** A Virada Inclusiva será realizada observando, preferencialmente, as seguintes especificidades:

- I - Programação de 12 (doze) horas ininterruptas de atividades culturais, artísticas, esportivas e sociais;
- II - realização no primeiro fim de semana do mês de dezembro;
- III - programação realizada com equipamentos disponibilizados pela Prefeitura de Itapevi.
- IV - Possibilidade de celebração de convênios para a realização de programações em ONGs, fundações, instituições culturais e esportivas privadas e outras congêneres.



**Art. 4º** A Prefeitura de Itapevi poderá apoiar a realização da Virada Inclusiva através da disponibilização de infraestrutura e acessibilidade.

**Art. 5º** A programação da Virada Inclusiva deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e esportiva e a espontaneidade de manifestações do meio de apresentações, performances, exposições, oficinas e intervenções, tais como:

**I - Atividades Esportivas e Corporais:**

- a) caminhada;
- b) circo;
- c) ballet adaptado;
- d) jogos e esportes adaptados;
- e) artes marciais;
- f) yoga acessível;
- g) dança;
- h) hip-hop;
- i) discotecagem;
- j) teatro.

**II - Artes e Atividades Culturais:**

- a) artes plásticas, visuais e performance;
- b) cultura popular e artesanato;
- c) literatura, sarau e mediação de leitura acessível e inclusiva;
- d) música e discotecagem;
- e) cultura popular, artesanato e moda;
- f) vídeo, fotografia e cinema;
- g) cultura digital, tecnologia assistiva e tecnologia;
- h) saúde, esporte e nutrição;
- i) gastronomia;
- j) cidadania e debates;
- k) design.



**Parágrafo único.** Outras atividades poderão ser incorporadas à programação, para participação de toda a comunidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Itapevi, a Virada Inclusiva, evento voltado à promoção da inclusão social, da acessibilidade e da valorização das pessoas com deficiência por meio de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer.

A proposta busca ampliar a visibilidade da pauta da inclusão, promovendo a participação ativa das pessoas com deficiência na vida cultural do município, bem como sensibilizar a sociedade quanto à importância da acessibilidade e da igualdade de oportunidades. Trata-se de uma iniciativa que fortalece o convívio social, combate preconceitos e contribui para a construção de uma cidade mais justa e acolhedora.



Importante destacar que o projeto não cria despesas obrigatórias, mas estabelece diretrizes que permitem ao Poder Executivo organizar ações com base na estrutura já existente, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para sua execução.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, cidadania e inclusão social, bem como às diretrizes de proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 01 de abril de 2026.

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F42VVK1FA56C3183>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: F42V-PK1F-A56C-3183**

